

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 09 de Abril de 2021.

PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO
Procurador Jurídico - CMMN

REQUERIMENTO Nº 097/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 09 de abril de 2021.

Lúcia Gleidevania Rabelo
1º Secretário da CMMN

REQUER da SEDUC-MN, a viabilidade de amparar financeiramente os proprietários de transportes escolares que se encontram há mais de um ano parados sem nenhuma renda, na forma que indica.

Como todos sabemos, devido a pandemia do Coronavírus as aulas presenciais foram suspensas e, conseqüentemente os veículos que faziam o transporte escolar deixaram de fazer as rotas afetando assim, diretamente os proprietários desses veículos, que acabaram desamparados e sem renda para manter o seu sustento e de sua família.

Diante disso, a Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Secretaria Municipal da Educação Básica de Morada Nova-Ceará (SEDUC), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 09.04.2021.

Lúcia Gleidevania Rabelo
(Gleide Rabelo)
- Vereadora/Requerente

